



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - DFil/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518366 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2025/DFil/CECH

A Comissão Eleitoral do Departamento de Filosofia (DFil), designada na 375ª Reunião Ordinária do Conselho de Departamento de Filosofia, realizada em 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral da UFSCar, o Regimento Interno do DFil e a Portaria SIn nº 27/2021 (conforme documento SEI nº 0340603) torna público o presente Edital para a eleição da Chefia e da Vice-Chefia do Departamento de Filosofia, para o biênio 2025/2027, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº 23112.020523/2025-77.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral estará incumbida de elaborar o edital, coordenar o processo eleitoral, proclamar o resultado e elaborar ao final um relatório;

1.2 A Comissão Eleitoral será composta por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um discente, designados pelo Conselho do Departamento.

2. DA CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se à Chefe e a Vice-Chefe do Departamento de Filosofia todos os docentes lotados no Departamento de Filosofia que sejam efetivos e integrantes do quadro permanente de pessoal da UFSCar, e que estejam atuando no curso de Filosofia (Bacharelado e Licenciatura) por um período de, pelo menos, dois anos ou que tenham ministrado atividades curriculares no curso em, pelo menos, um semestre nos dois últimos anos;

2.2 As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de “chapa”, com a expressa indicação do(a) candidato(a) à Chefe e do(a) candidato(a) à Vice-Chefe do Departamento de Filosofia;

2.3 As chapas deverão inscrever-se mediante ofício encaminhado via SEI, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o cronograma deste Edital.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Filosofia será realizada por meio de voto secreto, pelos servidores docentes lotados no Departamento de Filosofia, pelos servidores técnico-administrativos lotados no referido Departamento, bem como pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Filosofia (Bacharelado e Licenciatura) e Pós-Graduação em Filosofia (Mestrado e Doutorado);

3.2 Durante a eleição, duas (02) urnas estarão disponíveis, uma para receber os votos da categoria dos discentes e outra para que sejam depositados os votos da categoria de servidores (docentes e técnico-administrativos);

3.3 O processo de votação será realizado de forma eletrônica (on-line) por meio do sistema "Helios Voting", instalado em infraestrutura computacional da UFSCar, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula;

3.4 O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos e acadêmicos da UFSCar, utilizando-se como login o número UFSCar e como chave de autenticação o nome do usuário, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a votação, conforme o cronograma deste Edital;

3.5 Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se de que sua conta de e-mail institucional ou outro cadastrado esteja ativa e operacional;

3.6 Serão considerados “válidos” os votos depositados nas urnas e que não sejam considerados “brancos”;

3.7 Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá o direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema;

3.8 Cada eleitor(a) terá o direito de escolher apenas uma chapa, para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Filosofia, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

4. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

4.1 A cédula conterá o(s) nome(s) da(s) chapa(s) da(s) candidatura(s) deferida(s) para o pleito em ordem de inscrição;

4.2 A cédula incluirá também a possibilidade de voto em branco.

5. DO LOCAL E DO ATO DE VOTAÇÃO

5.1 A eleição para Chefe e Vice-Chefe ocorrerá por via eletrônica em data e horário constante no cronograma deste Edital;

5.2 No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar);

5.3 O sistema de votação online encaminhará previamente para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor as orientações e link direto para votação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação on-line “Helios Voting”, oferecido pela UFSCar, por meio da SIn (Secretaria de Informática) da Universidade. Serão divulgados os números dos votos válidos e os votos em brancos, assim como o total dos votos de cada categoria e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso;

6.2 Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente;

6.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e, em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato(a) à Chefia com maior titulação na carreira docente; ou
- Candidato(a) à Chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade; ou
- Candidato(a) à Chefia com maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório final que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e em branco, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar;

7.2 O relatório final será encaminhado para aprovação ao Conselho Departamental de Filosofia, e este o encaminhará para posterior homologação pelo Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) da UFSCar;

7.3 Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral, e sendo necessário, serão submetidos ao Conselho do Departamento;

7.4 Por motivos técnicos internos à UFSCar, o representante discente não assinará este Edital de forma eletrônica.

CRONOGRAMA ELEITORAL – ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA UFSCAR (BIÊNIO 2025/2027)

Etapas	Data/Período
Divulgação do Edital	12/08/2025
Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital	Até 14/08/2025
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações	15/08/2025
Inscrições de chapas (via SEI)	De 12 a 18/08/2025

Divulgação das chapas inscritas para o colégio eleitoral	19/08/2025
Período para recebimento de impugnação da(s) chapa(s) (via e-mail: dfil@ufscar.br)	De 19 a 20/08/2025
Divulgação definitiva das chapas inscritas para o colégio eleitoral	21/08/2025
Constituição das urnas e cédulas	22/08/2025
Votação pelo colégio eleitoral (via sistema Helios Voting)	25/08/2025, das 8h às 17h
Apuração dos votos	26/08/2025
Divulgação dos resultados preliminares	26/08/2025
Período para recebimento de recursos em relação aos resultados preliminares (via e-mail: dfil@ufscar.br)	De 27 a 29/08/2025
Divulgação do resultado final	02/09/2025

São Carlos, 27 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral

Arthur Manoel Belardinucci de Freitas (discente)
 Marisa da Silva Lopes (docente)
 Luis Henrique Migliato (TA)



Documento assinado eletronicamente por **Marisa da Silva Lopes, Docente**, em 16/07/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Migliato, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 16/07/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1900809** e o código CRC **DA81BEA0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020523/2025-77

SEI nº 1900809

Modelo de Documento: *Edital, versão de 05/Dezembro/2019*